



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

63 Câmara

= LEI Nº 1.134, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal passa a ser o constante desta Lei, na forma abaixo:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>QUADRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
	<u>I N A T I V O S</u>		
1	Ex-Fiscal Geral		N
1	Ex-Mecânico Chefe		N
1	Ex-Encarregado de Obras		P
1	Ex-Administrador do Matadouro		J
1	Ex-Bibliotecária		P
1	Ex-Servente		F
1	Ex-Fiscal		O
1	Ex-Administrador do Mercado		M
1	Ex-Almoxarife		U
1	Ex-Correntista		Q
1	Ex-Inspetora de Alunos		F
1	Ex-Administrador do Cemitério		E
1	Ex-Administrador do Cemitério		E
1	Ex-Motorista do Matadouro		I
1	Ex-Encarregado do Matadouro		M
1	Ex-Diretor de Administração		Z
1	Ex-Encarregado do Almoxarifado		S
1	Ex-Assistente		H
	<u>P E N S I O N I S T A S</u>		
1	Pensionista		K
1	Pensionista		3



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.134/75)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de 1976.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de dezembro de 1975.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 16 de dezembro de 1975.

MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-